

790/05 - 14.04.05 - nelson Tureck.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

C N P. J. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereadora Marla Tureck Diniz

www.camaracm.com.br

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 066

Protocolo Nº 538 / 2005

Campo Mourão, 28/03/05 Horas 13:48


PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 06 / 04 / 05


PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, consultado o plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja pintada faixa de pedestre e de acordo com as normas do Contran, se instale um redutor de velocidade antes do portão de saída da Escola Adventista na Av. Capitão Índio Bandeira.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação de alguns pais de alunos que nos horários de entrada e saída dos alunos da escola, tem encontrado dificuldades para atravessar a avenida e para que evitemos acidentes no local.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de Março de 2005.


MARLA TURECK DINIZ

/LQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de abril de 2005.

Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------------|---|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>538</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u> </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u> </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | <u> </u> /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 06/04/2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contraário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312